Câmara Municipal de Sete Lagoas
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua: Domingos Louverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35700-177
Fone: 31 3779-6311 | E-mail: vereadora.heloisafrois@camarasete.mg.gov.br

HELOÍSA Frois vereadora

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/_____

INSTITUI O DIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o dia de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres no Calendário Oficial do município de Sete Lagoas

Art. 2º O evento será comemorado anualmente no dia 14 (quatorze) de março.

Art.3º São objetivos do dia de enfrentamento à violência política contra mulheres no município de Sete Lagoas:
I - Incentivar que mulheres ocupem espaços políticos e de tomada de decisão;
II - Prevenir assédios e outros tipos de violência contra as mulheres em contextos eleitorais e no exercício do mandato;
III - Promover a igualdade entre homens e mulheres na esfera político-decisória mediante tratamento igualitário em relação a suas falas e opiniões e sem interrupções ou explicações óbvias pelo homem à mulher;
IV – Divulgar os obstáculos adicionais vividos por mulheres afro-brasileiras, com deficiência, indígenas, e LGBTQIA+ nos espaços políticos,
V – Manter a memória de mulheres vítimas de violência política.

Art.4º O Executivo tomará as medidas acessórias à implantação e divulgação da presente Lei.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sete Lagoas, 07 de março de 2022.

Heloísa Frois
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo contribuir para a conscientização sobre violência política contra as mulheres na cidade de Sete Lagoas.

A Organização das Nações Unidas (ONU) escolheu o tema para marcar as eleições de 2020, e para as ações de março do ano de 2021, que tratou sobre mulheres na liderança. Tais escolhas se justificam com a inquestionável desigualdade entre homens e mulheres que ocupam espaços de decisão, especialmente quando destacamos os espaços políticos.

Para os fins desta lei, considera-se Violência Política todas as ações violentas, presenciais ou virtuais, direcionadas às mulheres que estão disputando ou exercendo poder político, justamente por serem mulheres. Assim como a violência doméstica, a violência política pode incluir violência física, psicológica, simbólica, sexual, patrimonial, moral ou feminicida, cujo objetivo principal é diminuir ou anular os direitos políticoeleitorais das mulheres e de seus mandatos.

A ONU aponta que a violência política é uma das barreiras que impede as mulheres de usufruírem de seus direitos humanos, e destaca também obstáculos adicionais referentes às discriminações cruzadas experimentadas por mulheres negras, indígenas, jovens, com deficiência, LGBTQIA+ e de outros grupos, submetendo-as a formas específicas de agressões e violações de direitos.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) instituiu em 2020 a campanha “Violência Política de Gênero Existe”, com o objetivo de esclarecer para a população brasileira sobre os as diversas formas de violência contra as mulheres no cenário político. Alguns exemplos de violência política contra as mulheres são: produção e distribuição de imagens “sexualizadas” e depreciativas, usar as mídias sociais para incitar atos violentos, não reconhecer ou negar explicitamente a existência de uma mulher política pelo simples fato de ser mulher, perseguição e exposição infundada, renúncia forçada, assassinato, impedir ou interromper a fala ou constranger com explicações obvias dentre outras. Reflexão necessária para ilidir e repudiar o famigerado “*mansplaining*”

que acontece quando um homem explica coisas óbvias à mulher, muitas vezes com um tom paternalista, como se ela não fosse intelectualmente capaz de entender algo, e o "*manterrupting*" que acontece quando homens interrompem falas de mulheres, termos esses que são considerados primos e pode ou não andarem juntos.

Todas as mulheres, sejam elas em partidos políticos, em campanha eleitoral, em movimentos sociais, ao longo do mandato e mesmo após eles, sejam elas eleitoras, candidatas, apoiadoras, partidárias, cabos eleitorais, integrantes de equipes de campanha, funcionárias da justiça eleitoral, integrantes da sociedade civil ou de movimentos comunitários, podem ser vítimas de violência política.

É importante que as pessoas conheçam e reconheçam a violência política, entendam como ela se manifesta e afeta mulheres em sua diversidade e apoiem as vítimas. Mulheres com potencial para realizar contribuições substantivas para a sociedade, conquistar votos e serem eleitas têm sido afastadas dos processos eleitorais por conta da violência enfrentada na política e nas eleições. Isso não pode acontecer.

Temos inúmeros casos reais de violência política contra mulheres no nosso pais, e precisamos mudar essa realidade.

Sendo assim, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sete Lagoas, 07 de março de 2022.

Heloísa Frois
Vereadora